



**MEMO: 4398/2022 – GABIN**

**PARA:** Central de Licitação e Contratos – CLC  
Att. Senhora Coordenadora, **Fabiana de Souza Nascimento.**

**ASSUNTO:** MEMO. Nº 0392/2022 – SEMAD/CA

**DATA:** 23 de junho de 2022.



*Fabiana de Souza Nascimento*  
Fabiana de Souza Nascimento  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Coordenadora,

Com os cumprimentos iniciais, faço uso do presente para devolver a Vossa Senhoria devidamente autorizado, o **MEMO. Nº 0392/SEMAD-CA**, que trata sobre pedido de aditamento de prazo e valor do contrato nº 20180409, referente à locação do imóvel localizado na Av. Sálvia nº 40, Quadra 13, Lote 07 – Loteamento Esplanada, ligado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para funcionamento do Arquivo Inativo.

Atenciosamente,

**João José Corrêa**

Chefe de Gabinete

DEC. 049/2021

RECEBEMOS

Em 24/06/22 às 10:53  
VIA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
*uparata*

WL



**MEMO Nº 0392/2022 – SEMAD/CA**

Parauapebas-PA, 22 de Junho de 2022.

De: **SEMAD**  
Para: **GABINETE/CCMG**  
Att: Sr. João José Corrêa  
Chefe de Gabinete

**AUTORIZADO**  
João José Corrêa  
Comissão de Contingenciamento  
Decreto 494/2022

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e posterior encaminhamento à **CLC (Central de Licitações e Contratos)** pedido de aditamento no prazo de 12 meses e valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do contrato nº 20180409, referente à locação do imóvel localizado na Av. Sálvia nº 40, Quadra 13, Lote 07 – Loteamento Esplanada, Parauapebas-PA, ligado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para funcionamento do Arquivo Inativo.

A prorrogação do contrato nº 20180409 é imprescindível, visto que expira no dia 01 de Agosto de 2022 e o local em questão é indispensável para a manutenção das atividades do setor de Arquivo Inativo, pois a localização e organização física do mesmo beneficiam todas as secretarias e por essa razão a locação não deve ser rescindida, uma vez que a prefeitura não possui prédio próprio que abrigue a necessidade de funcionamento do setor e que o mesmo realiza atividades de apoio como a catalogação e guarda dos documentos públicos desta Prefeitura municipal.

Vale acrescentar que o imóvel locado continua sendo o único que atende as necessidades específicas de funcionamento das atividades ali instaladas, sem necessidade de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública ou atrasem os processos desenvolvidos no local pela SEMAD.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, relativo aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea "c" do decreto em epígrafe, "que visam à manutenção do

10-53  
CLC - Comissão de Licitação/PMMP  
Data: 24 / 06 / 2022  
Processo CPL 744 / 2022  
cuprate



equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o pedido de reajuste previsto no contrato na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, que diz: "o contrato cuja vigência ultrapassar doze meses, poderão ter seus valores referente ao aluguel, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, através da variação do Índice Geral de Preços - IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, havendo interesse das partes", fica ressalvado, conforme o interesse da contratada (em sua proposta), fundamentada nessa previsão legal. Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através do aceite anexado aos autos, no qual concorda pela continuidade da locação. Além disso, ressaltamos que em obediência ao referido decreto, manifestamos ao proprietário por meio do ofício nº 132/2022-SEMAD/CA, solicitação para redução no valor do aluguel, todavia o proprietário diante da solicitação, se manifestou contrário ao pedido, permanecendo para tanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Além disso, o valor do item contratado permanece abaixo do valor praticado no mercado imobiliário local, o que é demonstrado por meio das duas avaliações imobiliárias inseridas nos autos e que a despesa em questão já está prevista no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Administração. Sendo assim, o aditivo supracitado ainda representa vantagem econômica para a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, pedimos celeridade no processo de prorrogação do contrato nº 20180409 aqui solicitado e para tanto, encaminhamos os seguintes documentos: Relatório do fiscal e cópia da portaria de nomeação do fiscal; Declaração de Adequação Orçamentária; Ofícios contendo a solicitação da avaliação e duas avaliações imobiliárias; Solicitação de aceite e Aceite do proprietário; documentos do proprietário e do imóvel bem como as certidões de regularidade fiscal e declarações.

Atenciosamente,

**Lindomar Silva Almeida**  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto nº 422/2020

**Cássio André de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 020/2021

## RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20180409

Eu, **Jearlan Almeida Chaves**, técnico administrativo, matrícula 2268, fiscal do Contrato Nº **20180409**, venho por meio deste relatório afirmar que, realizei a fiscalização e o controle do contrato em questão, o qual posso afirmar que o proprietário do imóvel em questão Sr. Adalton Aguiar, CPF 546.779.631-34, tem cumprido com as obrigações assumidas, referente a Locação de imóvel não residencial, localizado na Av. Salvia nº 40, Quadra 13, Lote 07 – Loteamento Esplanada, ligado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para o funcionamento do Arquivo Inativo destinado a catalogação e guarda dos documentos públicos desta Prefeitura municipal;

Considerando o aceite e interesse do proprietário no aditivo de prazo (12 meses) e valor do item contratado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Considerando que o item do contrato em questão é indispensável para a manutenção das atividades do setor de Arquivo Inativo e que beneficia todas as secretarias e demais órgãos desta Prefeitura Municipal e que os serviços não podem ser interrompidos;

Considerando que não houve descumprimento em nenhuma cláusula e que do proprietário mantém sua regularidade fiscal;

Considerando que o aceite do proprietário pelas condições iniciais do contrato supracitado ainda representa vantagem econômica para a administração pública e que o valor da locação do imóvel continua abaixo dos valores praticados no mercado;

Declaro que é para os devidos fins que estou de acordo e recomendo a continuidade deste contrato por meio de aditamento, visando a não interrupção dos serviços para a Prefeitura de Parauapebas.

Parauapebas, 21 de Junho de 2022



**Jearlan Almeida Chaves**  
Portaria Nº 019/2022  
Fiscal de Contrato